

084/2013 e na Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 391/2013, Lote 04, item 1, as penalidades de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 32 (trinta e dois) dias, bem como multa administrativa no valor de R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais). Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia conforme disposto no Art. 202, § 5º, da Lei nº 9.433/05.

CPSA, em 26 de julho de 2021.

CAROLINAARGÔLO BRASIL

Presidente da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas

PORTARIA Nº 122/ 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o constante no Processo Administrativo nº 59810/2017.

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa LICITICOM DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA -EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.305.677/0001-33, estabelecida inicialmente à Avenida Vera Cruz, nº 818, Sala 05, Parque Estoril, São José do Rio Preto -SP, CEP: 15.085-010, para, com base no Art. 5º, inciso LV da CF/88 e no 190 da Lei Estadual nº 9.433/05, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar RAZÕES FINAIS, no processo administrativo epígrafado, face à pretensão desta Administração em lhe aplicar com fundamento no art. 185, inciso IV; art. 186, inciso I; art. 192, inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05; no art. 18, caput e §3º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016 e nos itens 19.3, 19.4 e 19.4.2 do Pregão Eletrônico nº 025/2017, a penalidade de multa administrativa no valor de R\$ 142,02 (cento e quarenta e dois reais e dois centavos). Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia reprográfica, conforme disposto no Art. 202, § 5º, da Lei nº 9.433/05.

CPSA, em 26 de julho de 2021.

CAROLINAARGÔLO BRASIL

Presidente da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

CONTRATO Nº. 07/2021-AQ

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.535.902/0002-00. Objeto: Fornecimento de 04 (quatro) Switches para rede de armazenamento SAN (Storage Area Network), com garantia integral de 60 (sessenta) meses on site (Item 1) e Elaboração e execução integral do projeto de implantação, abrangendo instalação e configuração dos switches, integração operacional com os demais elementos da rede SAN de propriedade do CONTRATANTE, homologação, testes, treinamento hands-on e documentação da solução implantada (Item 2). Valor Global: R\$ 562.700,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2022/2034/2035/5051/5052/5054, Elemento de Despesa 3.3.90.40/4.4.90.52, Subelemento 40.02/52.04 e Fonte 113/120/313/320. PA nº TJ-ADM-2020/28683. Data: 26/07/2021.

PORTARIA SETIM Nº 32 de 26 de Julho de 2021

Designa servidores como Gestor/Gerente de Contrato e Fiscais de Contrato, bem como membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 161, §4º da Lei Estadual nº 9344/2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor/Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato Titular e Fiscal de Contrato Suplente, vinculados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização:

EMPRESA/ÓRGÃO/ENTIDADE	CONTRATO Nº	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	GESTOR/GERENTE DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO TITULAR	FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE
DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	07/21-AQ	26/07/2026	Fornecimento de 04 (quatro) Switches para rede de armazenamento SAN (Storage Area Network), com garantia integral de 60 (sessenta) meses on site (Item 1) e Elaboração e execução integral do projeto de implantação, abrangendo instalação e configuração dos switches, integração operacional com os demais elementos da rede SAN de propriedade do CONTRATANTE, homologação, testes, treinamento hands-on e documentação da solução implantada (Item 2)	Michel Conceição dos Santos Cadastro nº 969.619-9	Moisés Souza Neri Cadastro nº 968.320-8	Kleuber Araujo de Vasconcelos Cadastro nº 968.738-6

Parágrafo Único – O Fiscal de Contrato Suplente atuará em eventuais ausências e impedimentos legais do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 2º – As atribuições correspondentes ao Gestor/Gerente de Contrato e ao Fiscal de Contrato encontram-se definidas na Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário do Estado da Bahia, aprovada pelo Ato Normativo Conjunto nº 001, de 29 de Janeiro de 2020, as quais são de observância e aplicação obrigatória por todos os servidores deste Poder.

Art. 3º – O Gestor/Gerente de Contrato, o Fiscal de Contrato Titular e o Fiscal de Contrato Suplente, indicados no art. 1º desta Portaria ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Termo de Contrato, na condição de 1º, 2º e 3º Membros, respectivamente, sendo de responsabilidade do 1º Membro exercer a presidência da Comissão.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 14 de 20 de março de 2020, devidamente publicada no DJE, disponibilização em 20 de março de 2020.
Salvador, em 26 de julho de 2021.

Luís Augusto Bahiense Cardoso
Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TJ-ADM-2021/27888 - UBIRAJARA SOUSA FONSECA

Em razão da adequação ao § 1º, do art. 5º, do Ato Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021 e, conforme delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões: